



CONTRATO

Contrato nº 0321/2019 - SMS

Processo nº P085622/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP 62.010.190, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Francisco Ferdinando Loncina, nº 162, Bairro Bela Vista, inscrita no CNPJ sob o nº 14.905.502/0001-76, E-mail: vendas.exclusiva@hotmail.com Telefone: (54) 2106-8636 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR.ª LIA MARTA CIMA** portadora da Carteira de Identidade nº 9.049.718.761 SSP/RS e do CPF nº 915.111.430-53 domiciliado no município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, Rua Dirceu José Lopes, nº 101, Bairro Bela Vista, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 125/2019 **ATA SRP 068/2019**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 125/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

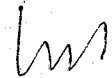
3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 13.632,00** (Treze mil e seiscentos e trinta e dois reais).



Item	Qtd	Marca / Fabricante	Und	Descrição	Vr. Unitário	Valor total
19	1.500	HYPOFARMA	FR/AMPOLA	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO), FRASCO/AMPOLA 20ML, 2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
20	1.440	HIPOFARMA	FR/AMPOLA	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, FRASCO AMPOLA 20ML, 2% COM VASOCONSTRITOR, ASSOCIADO COM EPINEFRINA 1.200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	R\$ 2,80	R\$ 4.032,00
25	30.000	VITAMED	COMP	LORATADINA, MG.	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 13.632,00

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde. Será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00 – FONTE FEDERAL



0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00 – FONTE MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, nos horários de 07:00 às 11:00h e de 13:00 às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

lm



11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

11.10. Os fornecedores de medicamentos, laboratórios ou distribuidoras, deverão colocar obrigatoriamente em suas embalagens secundárias e/ou primárias feito por jateadora de tinta os seguintes dizeres: "**VENDA PROIBIDA AO COMERCIO**".

11.11. O contratado ou o fornecedor, se obriga a reduzir o preço sempre que houver redução do preço máximo na lista da CMED e seu valor proposto esteja superior ao constante na página da CMED, no sítio eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Obriga-se, ainda, a cumprir automaticamente os descontos CAP (Coeficiente de Adequação de Preços).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

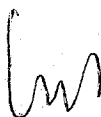
g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.





14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO


17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 27 de Dezembro de 2019.




GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE



LIA MARTA CIMA
CPF: 915.111.430-53
CONTRATADO(A)

EXCLUSIVA MEDICAMENTOS
Lia Marta Cima
Sócia- Gerente
RS Fone (54) 2103-8039

Testemunhas:

1. 

CPF: 027.750.063-02

2. Natômica A. Sotinho Jôá

CPF: 023.102.580-75

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> onde constarão todas as informações para a efetivação da inscrição no período de 02 a 15 de janeiro de 2020. 4. MATRÍCULAS VETERANOS - 4.1. A renovação de matrículas dos alunos veteranos serão realizadas exclusivamente pela Internet, no endereço eletrônico <http://selecao.sobral.ce.gov.br/> onde constarão todas as informações para a efetivação da matrícula, no período de 02 a 13 de janeiro de 2020. 4.2. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o preenchimento do formulário de inscrição eletrônico que estará disponível durante o período de inscrição desta seleção, nos endereços eletrônicos mencionados nos parágrafos 3.1 e 4.1. 4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento tácito aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento. 5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ALUNOS NOVATOS - 5.1. Cumprir com rigor as cláusulas contidas no edital; 5.2. Informar na inscrição as documentações exigidas de forma legíveis; 5.3. Ler e Escolher de forma correta o edital no ato da inscrição. 5.4. Concluir o preenchimento das vagas com distribuição de 25 (vinte e cinco) alunos por turmas, sendo assim dividido: 15 (quinze) alunos gratuitos e 10 (dez) alunos contribuintes. 5.5. Seguir rigorosamente a ordem de sequência das inscrições para cada curso. 6. DA DOCUMENTAÇÃO - 6.1. Os alunos veteranos do Palácio que são das escolas públicas de Sobral deverão anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos: a) RG, CPF, comprovante de Residência; b) Boletim do último semestre cursado no Palácio; c) Declaração atualizada da escola onde estuda. 6.2. Os alunos veteranos contribuintes deverão anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos: a) RG, CPF e comprovante de Residência; b) Boletim do último semestre cursado no Palácio; c) Comprovante (s) de pagamento do último semestre. 6.3. Os alunos novatos do Palácio que são das escolas públicas de Sobral deverão anexar ao formulário de inscrição os documentos: a) RG, CPF e comprovante de Residência b) Declaração atualizada da escola onde estuda. 6.4. Alunos novatos contribuintes deverão anexar ao formulário de inscrição os documentos: a) RG, CPF e comprovante de residência. 6.5. Alunos que cursaram todo o ensino médio em escola pública e que possuem baixa renda, deverá anexar ao formulário de inscrição os seguintes documentos: a) RG, CPF e comprovante de Residência b) Histórico Escolar do Ensino Médio cursado em escola pública; c) Documentação que comprove renda familiar de até 1,5 (um e meio) salário mínimo per capita, a saber: c.1) Cópia simples (sem autenticação), frente e verso, do documento de identidade do candidato e dos membros da família. c.2) Declaração original, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de inscrição, que contenha a indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CADASTRO UNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL - CADÚNICO, em nome do candidato e/ou dos membros da família, expedida pelo órgão competente (Não será aceita a cópia do CARTÃO CIDADÃO) OU Declaração original emitida pelo empregador de cada um dos membros da família, em papel timbrado ou com firma reconhecida, que contenha o valor do salário mensal bruto, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2019. OU Cópia simples (sem autenticação) do contracheque do candidato e dos membros da família, referente aos meses de Novembro e Dezembro de 2019. OU no caso de o(s) membro(s) da família ser(em) autônomo(s), cópia de contratos de prestação de serviços. 7. DA MATRÍCULA - 7.1. Para a matrícula de 2020, I ser efetivada, após ser selecionado, o aluno contribuinte deverá realizar o cadastramento online e impressão do boleto de pagamento, através do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), ambos a serem feitos na secretaria do Palácio para pagamento da taxa de matrícula. 7.2 Os comprovantes de pagamentos deverão ser enviados para o e-mail palaciodelinguas.seducsobral@gmail.com ou ser entregue no próprio Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, no endereço: R. Cel. Rangel, 55 - Centro, Sobral - CE, 62010-030, Telefone: (88) 3611-2025, no período de 31 de Janeiro a 10 de fevereiro de 2020. 7.3. A matrícula do aluno de escola pública será efetivada automaticamente após a seleção. 7.4 Será solicitado a cada aluno/aluna a doação de 1 kg de alimento não perecível, que será doado às instituições de caridade. A doação deverá ser entregue na sala de aula ao professor no primeiro dia de aula. 8. CONCESSÃO DE BOLSAS - 8.1 Os estudantes da rede pública de ensino municipal e estadual de Sobral ficarão isentos de taxa de matrículas e mensalidades. 8.1.1. Alunos que cursaram todo o ensino médio em escola pública e que possuem baixa renda, conforme subitem 6.5 deste edital, ficará isento das taxas de matrícula e mensalidades. 8.2. Os estudantes da escola privada de Sobral que apresentarem declaração da escola de bolsa de estudo de 100% , pagarão matrícula integral e terão desconto de 50% nas mensalidades. 8.3 Os alunos contribuintes que cursarem mais de um curso, terão descontos de 50% nas mensalidades, devendo estes, entretanto, pagarem o valor integral da matrícula. 9. VALOR DO INVESTIMENTO - 9.1. Os alunos de escolas privadas, universitários de instituições públicas e privadas e demais interessados deverão contribuir com R\$ 100,00 (cem reais), referente a matrícula e quatro parcelas de R\$ 100,00 (cem reais), perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) semestral. 9.1.1. Para o pagamento integral feito até 28 de fevereiro, será

concedido um desconto de 20%, exceto para bolsistas. 9.2 Para professores da rede pública estadual de ensino o valor a ser pago será de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), que poderá ser dividido em duas parcelas, sendo uma no ato da matrícula (fevereiro) e a outra no mês de abril. 10. ELIMINAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO CURSO - 10.1. Sendo computadas 2 (duas) faltas sem justificativas na primeira semana de aula, a vaga já será preenchida, utilizando o cadastro de reserva. 11. DO CRONOGRAMA GERAL:

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Renovação de matrícula veteranos	02/01/20 a 13/01/20
2	Divulgação das matrículas veteranos	28/01/2020
3	Inscrição novatos	02/01/20 a 15/01/20
4	Divulgação das matrículas novatos	30/01/2020
5	Início das aulas	10/02/2020
6	Teste de Nível	14/02/2020

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 12.1. O resultado das matrículas será divulgado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://seducsobral.blogspot.com.br>. 12.2. A chamada dos candidatos do cadastro de reserva para o preenchimento de vagas remanescentes da matrícula será efetuada no Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras, no dia 17 de fevereiro de 2020, às 8h. 12.3. A troca de turma só será possível através de permuta com outro candidato ou análise de viabilidade na secretaria do Palácio e só poderá acontecer no período de reajuste de matrícula, no período de 17 a 21 de fevereiro de 2020. 12.4. O teste de nível para o curso pretendido no Centro de Línguas Estrangeiras será realizado no dia 14 de fevereiro de 2020, no horário das 9h às 10h e das 15h às 16h. Esse teste será destinado a alunos que já frequentaram cursos de Inglês ou Espanhol e não estão cursando no momento ou já falam os respectivos idiomas, mas não sabem seu nível adequado para iniciar o curso. 12.5. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras. 12.6. Outras informações podem ser obtidas ainda por meio dos seguintes endereços eletrônicos oficiais da Secretaria da Educação de Sobral: www.seducsobral.blogspot.com.br; [www.fb.com /seducsobral](https://www.facebook.com/seducsobral); [www.flickr.com /photos/seducsobral/albums](https://www.flickr.com/photos/seducsobral/albums); [www.instagram.com /seducsobral](https://www.instagram.com/seducsobral); [www.twitter.com /seducsobral](https://www.twitter.com/seducsobral); [www.youtube.com /seducsobral](https://www.youtube.com/seducsobral). Sobral (CE), 27 de dezembro de 2019. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0321/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 14.905.502/0001-76. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 13.632,00 (Treze mil e seiscentos e trinta e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr.ª Lia Marta Lima Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0322/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 11.896.538/0001-42. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 125/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 15.150,00 (Quinze mil e cento e cinquenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de dezembro de 2019. **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
RDC PRESENCIAL Nº 24/2019**

Orgão: Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF. Licitação: Regime Diferenciado de Contratação Presencial Nº 024/2019. Processo Administrativo SPU Nº P869194/2019. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para construção de 02 (dois) Centros de Educação Infantil - CEI, no Bairro Janguruú, no Município de Fortaleza - CE, de acordo com as especificações contidas neste edital e seus anexos. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 27.101.12.451.0208.1453.0001; Elemento de Despesa: 44.90.51; Fontes de Recurso: 0 1.001.0000.00.01, 2 1.001.0000.00.01 e 2 1.920.0000.00.02 do orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF.

A titular da Secretaria Municipal da Infraestrutura - SEINF, Sra. Ana Manuela Marinho Nogueira, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento da Lei nº 12.462/2011, da Lei nº 8.666/93 e o item 10.2, alínea "d" do Edital Licitação referente ao Regime Diferenciado de Contratação Presencial n.º 024/2019, vem ADJUDICAR o objeto do Lote 01 a empresa SIGNUS CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA TÉCNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.726.292/0001-40, vencedora da licitação no valor de R\$ 2.959.901,70 (dois milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e um reais e setenta centavos) e Lote 02 ao CONSTRUTORA ASTRAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.590/0001-25, vencedor da licitação no valor de R\$ 3.375.938,80 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), e em consequência HOMOLOGAR o resultado da licitação, conforme Relatório da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, fls. 2620 a 2622 do Processo Administrativo epigrafado, tendo a Comissão Permanente de Licitações, observado às disposições legais.

Fortaleza-CE, 30 de dezembro de 2019.
ANA MANUELA MARINHO NOGUEIRA

AVISO

Solicitação de Ofertas (SDO) SDO Nº 002/2019 - Fortaleza Cidade Sustentável - FCS. Contratação de Empresa de Engenharia de Software para Desenvolvimento e Implantação de módulos no Sistema de Informações Territoriais de Fortaleza - SITFOR e cadastramento de logradouros e loteamentos urbanos. Empréstimo Nº 8747-BR. Projeto Fortaleza Cidade Sustentável - FCS. Título do Serviço: Contratação de Empresa de Engenharia de Software para Desenvolvimento e Implantação de Módulos no Sistema de Informações Territoriais de Fortaleza - SITFOR e Cadastramento de Logradouros e Loteamentos Urbanos.

O Município de Fortaleza, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, pretende contratar empresa de Engenharia de Software para Desenvolvimento e Implantação de Módulos no Sistema de Informações Territoriais de Fortaleza - SITFOR e Cadastramento de Logradouros e Loteamentos Urbanos, financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD/Banco Mundial. A Presidente da COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE LICITAÇÕES - CEXT, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que de acordo com o Ofício Nº 5989/2019 - ASJUR/SEUMA, o Sr. Adolfo Cesar Silveira Viana, SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DA SEUMA, que na publicação do Edital da SDO Nº 002/2019 - FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL - FCS, publicado no dia 23 de dezembro de 2019, nos meios de comunicação legal: Jornal Local, Jornal de Circulação Nacional, Diário Oficial da União (DOU) Nº 247, Pág. 211, Seção 3 e Diário Oficial do Município (DOM), onde ocorreram atenuações, se faz necessário a publicação de um INFORMATIVO, nos mesmos meios de publicidade nos seguintes termos: No Aviso Específico de Aquisição e na Solicitação de Ofertas (SDO) Serviços Técnicos, página vi: ONDE SE LE: (...) Emitida em: 23/12/2020. LEIA-SE: (...) Emitida em: 23/12/2019. Maiores informações encontram-se à disposição em sua sede situada na Rua do Rosário, 77, Centro - Ed. Comte. Vital Rolim - Sobreloja e Terraço - Fortaleza (CE) ou através do telefone: (85) 31051155 | CPL.

Fortaleza-CE, 2 de janeiro de 2020.
GEVÂNIA SABINO MACHADO
Presidente da CEXT/FORTALEZA CIDADE SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-26/2019**

Aquisição de Equipamentos para Academia da Saúde, a serem implantados em locais públicos, através da Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e do edital. Vencedor: VCONCEPT Comércio de Brinquedos, Artigos Recreativos e Mobiliários Urbanos e Escolares Eireli, com valor global R\$ 32.262,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais). Adjudicado pelo Pregoeiro Oficial do Município, Léo Queiroz de Lima. Data: 24 de Dezembro de 2019.

Palmácia-CE, 24 de dezembro de 2019.
LÉO QUEIROZ DE LIMA
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191216001

TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.09.18.01-TP
Originário da Tomada de Preços Nº 2019.09.18.01-TP. Partes: Governo Municipal de Palmácia/CE, através da Secretaria de Saúde e a Proponente JC Empreendimentos Eireli - CNPJ Nº 23.322.409/0001-20. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de empresa para Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas no Município de Palmácia de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no projeto básico/termo de referência e edital. Valor global: R\$ 485.983,62 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e dois centavos). Fonte de recurso: Recursos Próprios/Ordinários/transferência de convênio - União/ Saúde, Convênio nº CV 1294/17, celebrada entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o(a) Município de Palmácia/CE. Dotação orçamentária: 06.01.16.481.0016.1.024.0000. Elemento de despesa: 4.4.90.51.00, subelemento de despesa: 4.4.90.51.93. Fonte: 122000001. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses. Signatários: Clara Hermínia Dias Barbosa - Secretária de Saúde e Carlos Fernandes de Oliveira Junior - representante legal. Data do contrato: 16 de dezembro de 2019.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-26/2019**

Aquisição de Equipamentos para Academia da Saúde, a serem implantados em locais públicos, através da Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e do edital. Vencedor: VCONCEPT Comércio de Brinquedos, Artigos Recreativos e Mobiliários Urbanos e Escolares Eireli, com valor global R\$ 32.262,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais). Homologado, pelo(s) respectivo(s) Ordenador de Despesa, o presente Processo de Licitação na Forma da Lei. Clara Hermínia Dias Barbosa - Secretária de Saúde. Data: 24 de dezembro de 2019.

Palmácia-CE, 24 de dezembro de 2019.
CLARA HERMÍNIA DIAS BARBOSA
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20191224001

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-26/2019
Originário do Pregão Presencial nº PP-26/2019. Partes: Governo Municipal de Palmácia/CE, através da Secretaria de Saúde e a Proponente VCONCEPT Comércio de Brinquedos, Artigos Recreativos e Mobiliários Urbanos e Escolares Eireli - CNPJ 25.186.626/0001-65. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Objeto: Aquisição de Equipamentos para Academia da Saúde, a serem implantados em locais públicos, através da Secretaria de Saúde do Município de Palmácia/CE, tudo conforme especificações contidas no termo de referência em anexo e do edital. Valor global: R\$ 32.262,00 (trinta e dois mil, duzentos e sessenta e dois reais). Fonte de recurso: Recursos Próprios/Ordinários, outros recursos vinculados a Saúde. Dotação orçamentária: 129000000.06.01.10.301.0013.2.048.0000. Elementos de despesa: 44.90.52.00 e subelemento de despesa 44.90.52.99. Prazo de vigência contratual: até 31 de dezembro de 2019. Signatários: Clara Hermínia Dias Barbosa - Secretária de Saúde e VCONCEPT Comércio de Brinquedos, Artigos Recreativos e Mobiliários Urbanos e Escolares Eireli. Data do contrato: 24 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMBU

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preço Nº. 2019.11.13.001-ESP
Contratante: Secretaria de Esporte Contratado: MF&L Locações e Serviços Eireli, Pelo valor de R\$ 896.995,85 (oitocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa, para execução dos serviços de recuperação de quadras poliesportivas em diversas localidades do município, conforme PI Nº 1058133-60. Procedimento Licitatório: Tomada de Preço Nº. 2019.11.13.001-ESP. Vigência do Contrato: 120 (cento e vinte) dias a partir da data da assinatura da ordem de serviços. Dotações Orçamentárias: 09.09.27.813.2703.1.010 Elemento de Despesa: 44.90.51.00. Assina pela Contratante: Wanderley Pereira Diniz - Ordenador de Despesas da Secretaria. Assina pela Contratada: Marcelo da Silva Oliveira. Data da Assinatura: 27/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.12.10.1**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2019.12.10.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na realização de procedimentos clínicos e exames especializados, visando a complementação à Rede Assistencial de Saúde do Município de Porteiras/CE, foi declarada Deserta, por não acudirem interessados. Maiores informações: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL ou pelo fone (88) 3557-1254 (R-11).

Porteiras-CE, 2 de janeiro de 2020.
FRANCEILDA TAVARES DOS SANTOS
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO CURU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201.02/2020**

Pregão Eletrônico Nº 0201.02/2020.
O Pregoeiro torna público que no próximo dia 16 de janeiro de 2020, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para Registro de Preços, visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de multifuncionais (Copiadora/Impressora/Scanner), com Assistência Técnica preventiva e corretiva, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE. Recebimento das propostas: 06.01.2020 às 09:00h à 16.01.2020 às 08:00h. Data da sessão: 16.01.2020, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmmnet.com.br.

São Luís do Curu-CE, 2 de janeiro de 2020.
OTACÍLIO PINHO JUNIOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0201.01/2020**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Luís do Curu, torna público que no próximo dia 15 de janeiro de 2020, às 09:00h, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 0201.01/2020, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de combustíveis para atender a demanda das Diversas Secretarias do Município de São Luís do Curu - CE. O Edital poderá ser adquirido pelo Portal: <http://www.tce.ce.gov.br> e na sala da Comissão de Licitações.

São Luís do Curu-CE, 2 de janeiro de 2020.
OTACÍLIO PINHO JUNIOR

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201.03/2020**

O Pregoeiro torna público que no próximo dia 17 de janeiro de 2020, às 09:00h, estará realizando Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Seleção de melhor proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de profissionais para ministrar oficinas, cursos e encontros.

Aquisição de outros materiais de consumo, material gráfico para fomentar ações de educação em saúde ambiental visando o enfrentamento ao vetor (Aedes Aegypti) transmissor da Dengue, Zika, Chikungunya, em Atendimento à Portaria Nº 5.598/FUNASA/MS junto à Secretaria de Saúde do Município de São Luís do Curu - CE. Recebimento das propostas: 05.01.2020 às 09:00h, à 17.01.2020 às 08:00h. Data da sessão: 17.01.2020, às 09:00h. O Edital poderá ser adquirido pelos Portais: <http://www.tce.ce.gov.br>; www.bbmmnet.com.br.

São Luís do Curu-CE, 2 de janeiro de 2020.
OTACÍLIO PINHO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0321/2019-SMS
Extrato do Contrato Nº 0321/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.905.592/0001-76. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios destinados às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 125/2019. Valor Global: R\$ 13.632,00 (Treze Mil e Seiscentos e Trinta e Dois Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral. Data da Assinatura: 27 de dezembro de 2019. Prazo de Vigência e de Execução: O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristino Filho. Representante da Contratada: Sr.ª, Lia Marta Cima. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 27 de dezembro de 2019.

